



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

Rod. BR 232, Km 208, s/n, loteamento Portal, CEP 55200-000, Pesqueira – PE

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo 23299.013739-2021-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA, com sede na RODOVIA BR 232, KM 208, LOTEAMENTO PORTAL, CEP 55200-000, FONE 3401-1103 na cidade de PESQUEIRA - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.676.239/0007-30 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, professor Valdemir Mariano, nomeado pela Portaria nº 505 de 30 de 04 de 2020, publicada no DOU de 05 de 05 de 2020, portador da matrícula funcional nº 1181955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 19/08/2022, processo administrativo n.º 23299.013739-2021-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de referência em energia solar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 21/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 34.383.762/0001-36,

Rua São Jorge, 245 - Bairro: Santo Antonio, São Caetano do Sul / SP, CEP: 09.530-250.

Telefone: (11) 3337-3429, E-mail: evolution_eletronicos@outlook.com,

Representante: Luiz Carlos dos Santos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário. R\$	Valor Total. R\$
07	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,6 X150 MM, EM NYLON, PACOTECOM 20 UNIDADES. Marca: JNG	Pacote 20,00 UN	253	2,60	657,80
107	TIRISTOR POTÊNCIA, TENSÃO MÁXIMA 100 Volts, CORRENTE ENTRADA 30A, TENSÃO ENTRADA 1A, CORRENTE MANUTENÇÃO 5 - 8A, TIPO SCR TIC 106D Marca: TEXAS	UNID.	320	1,30	416,00
108	TIRISTOR POTÊNCIA, TENSÃO MÁXIMA 200V, CORRENTE ENTRADA 60A, TENSÃO ENTRADA 2V, CORRENTE MANUTENÇÃO 6A, TIPO TRIAC TIC 216B Marca: TEXAS	UNID.	220	1,80	396,00
109	TIRISTOR POTÊNCIA, TENSÃO MÁXIMA 200V, CORRENTE ENTRADA 60A, TENSÃO ENTRADA 2V, CORRENTE MANUTENÇÃO 6A, TIPO TRIAC TIC 216B Marca: FAIRCHILD	UNID.	480	0,12	57,60
110	TRANSISTOR TBJ, REFERÊNCIA BC548, ENCAPSULAMENTO TO-92, TENSÃO TRABALHO VCBO 30V, VCEO 30V, TIPO NPN Marca: FAIRCHILD	UNID.	480	0,12	57,60
111	TRANSISTOR, REFERÊNCIA 2N6027 UN JUNÇÃO PROGRAMÁVEL, ENCAPSULAMENTO TO92, TENSÃO TRABALHO 40V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICA Marca: TEXAS	UNID.	280	1,50	420,00
112	FERRO DE SOLDA 50 WATTS. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO. PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA DE MICA; TEMPERATURA MÁXIMA: 510 GRAUS CELSIUS; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEIS; PONTA CÔNICA COM ACABAMENTO DE 1,6 MM. EMPUNHADURA COM BAIXO AQUECIMENTO DE PBT. POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS. Marca: EDA	UNID.	99	35,00	3.465,00
116	DIMMER DE EMBUTIR COM ESPELHO PARA CAXA RETANGULAR 2X4" DE EMBUTIR, COM ESPELHO, TENSÃO 250V, 400W. Marca: EXATRON	UNID.	124	21,90	2.715,60
125	SENSOR DE TEMPERATURA LM35 Marca: NSC	UNID.	130	4,10	553,00
126	OPTOACOPLADOR MOC3021 OU MOC3020 OU MOC3041 Marca: TEXAS	UNID.	270	1,40	378,00
127	OPTOACOPLADOR PC817 Marca: TEXAS	UNID.	370	0,35	129,50

131	DIODO ZENER 1N4728A [3,3 V / 1 W] Marca: VISHAY	UNID.	370	0,20	74,00
132	DIODO ZENER 1N5231 [5,1 V / 0.5 W] Marca: VISHAY	UNID.	370	0,12	44,40
133	DIODO ZENER 1N4742A [12 V / 1 W] Marca: VISHAY	UNID.	370	0,15	55,50
135	AMPLIFICADOR OPERACIONAL LM324N Marca: TEXAS	UNID.	180	0,60	108,00
136	AMPLIFICADOR OPERACIONAL TL084 Marca: TEXAS	UNID.	180	1,08	194,40
140	INDUTOR TOROIDAL 500 UH 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	230	5,90	1.357,00
141	INDUTOR TOROIDAL 100 UH 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	280	5,00	1.400,00
142	INDUTOR 47 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	230	2,10	483,00
143	INDUTOR 22 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	230	2,50	575,00
144	INDUTOR 10 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	280	2,50	700,00
145	INDUTOR 4,7 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	230	2,10	483,00
146	INDUTOR 2,2 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	230	2,50	575,00
147	INDUTOR 1 UH / 1 A Marca: RSONTAG	UNID.	280	2,90	812,00
148	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIANOMINAL: 1.000 OHM, POTÊNCIANOMINAL: 1,4 W, TIPO: FIXO, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA Marca: VISHAY	UNID.	1350	0,03	40,50
149	CAPACITOR, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 1 MICROF, TENSÃONOMINAL: 25 V Marca: VISHAY	UNID.	400	0,07	28,00
150	CAPACITOR, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 10 MF, TENSÃO: 25 V, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOSELETRÔNICOS EM GERAL Marca: VISHAY	UNID.	500	0,07	35,00
152	CAPACITOR, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 4,70 MICROF, TENSÃO: 250 V Marca: VISHAY	UNID.	350	0,45	157,50
155	CAPACITOR, TIPO: CERÂMICO, CAPACITÂNCIA: 100 NF, TENSÃONOMINAL: 50 V, TOLERÂNCIA: +,- 10PER Marca: VISHAY	UNID.	400	0,05	20,00
157	TRANSFORMADOR ELETRÔNICO 220/12+12 Marca: MAXXI	UNID.	130	32,00	4.160,00
158	TRANSFORMADOR ELETRÔNICO 220/15+15 Marca: MAXXI	UNID.	130	32,00	4.160,00
160	APLICAÇÃO LIMPEZA DE PONTA DEFERRO DE SOLDA, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR 161 Sensor eletrônico Unidad Marca: NEVATRON	UNID.	152	3,80	577,60

161	SENSOR DE TEMPERATURA DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT22 OUDHT11 Marca: F.FLOP	UNID.	145	4,80	696,00
172	KIT CABO DE OSCILOSCÓPIO PADRÃO DE CONEXÃO BNC – JACARÉ PEQUENO CABO INJETADO DE MÍDIA FLEXIBILIDADE. IMPEDÂNCIA 50Ω ± 2.5Ω//115PF, ATENUAÇÃO: 10:1 E 1:1; BANDA DEFREQUÊNCIA: DC ~100MHZ (± 3DB) PARA 10:1; DC ~ 15MHZ (± 3DB) PARA 1:1; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA : 10MΩ //10PF ~ 50PF PARA 10:1; 1MΩ // 46PF PARA 1:1; CONECTADO AO OSCILOSCÓPIO DE 1MW // 15PF; TEMPO DE SUBIDA: 3.5NS PARA 10:1 / 23.3NS PARA 1:1; MÁXIMA TENSÃO DE ENTRADA: 600V (DC OU PICO AC) PARA 10:1; SEGURANÇA: CONFORMIDADE IEC-61010 CAT II; EXTENSÃO DO CABO: APROX. 1.2 M Marca: JIHAO	UNID.	92	98,00	9.016,00
177	CABO PROFISSIONAL PARA FONTE DE BANCADA MATERIAL: COBRE ESTANHADO ,SEÇÃO NOMINAL: 4 MM ² , TIPO CONEXÃO: BANANA S/ ISOLAÇÃO, JACARÉ PEQUENO REVESTIMENTO: PVC MÉDIA FLEX TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V, CORRENTE NOMINAL: 16 A, COMPRIMENTO CABO: 1020 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA DO JACARÉ: 6MM Marca: BBCTECH	UNID.	130	15,80	2.054,00
178	TRANSFORMADOR TRAFÓ 6V+6V 1A110/220VAC Marca: MAXXI	UNID.	80	34,00	2.720,00
179	PONTA DE PROVA PARA MULTÍMETRO TIPO BANANA 04 MM - MEIA ISOLAÇÃO, REVESTIMENTO CABO PVC MEIA FLEXIBILIDADE, TENSÃO ISOLAMENTO 1000 V, CORRENTE MÁXIMA 16 A / 30 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA ÔHMICA 0,06, COMPRIMENTO CABO 920 MM, SEGURANÇA IEC-1010-1 CATEGORIA II 1000V Marca: F.FLOP	UNID.	170	18,00	3.060,00
183	RELÉ FOTOCÉLULA 220V 1000W C/BASE Marca: QUALITRONI	UNID.	108	20,00	2.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.972,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPE – CAMPUS PESQUEIRA (UASG 158477).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
07	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Pacote 20,00 UN	20
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		30
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		16
	<i>Campus Garanhuns</i>		20
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		10
	<i>Campus Palmares</i>		70
	<i>Campus Paulista</i>		10
	<i>Campus Recife</i>		57
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
107	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		40
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
108	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	100
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		40
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
109	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
110	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
111	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	50
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
112	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	05
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Garanhuns</i>		20
	<i>Campus Palmares</i>		12
	<i>Campus Recife</i>		40
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
116	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		10
	<i>Campus Palmares</i>		20
	<i>Campus Recife</i>		34
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
125	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		10
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
126	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		150
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
127	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		250
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
131	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		150
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
132	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		150
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
133	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		150
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
135	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	50
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
136	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	50
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
140	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
141	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
142	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
143	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
144	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
<hr/>			
<hr/>			

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
145	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
146	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
147	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	40
	<i>Campus Garanhuns</i>		30
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
148	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		1000
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
149	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
150	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		150
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
152	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	100
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		100

	<i>Campus Recife</i>		100
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
155	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	200
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		100
	<i>Campus Recife</i>		50
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
157	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	10
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
158	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	10
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
160	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	10
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Recife</i>		60
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
161	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	10
	<i>Campus Garanhuns</i>		05
	<i>Campus Recife</i>		80
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		50
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
172	<i>Campus Garanhuns</i>	Unidade	30
	<i>Campus Recife</i>		32
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		30
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	<i>Campus Garanhuns</i>		50
	<i>Campus Palmares</i>		30

177	Campus Recife	Unidade	20
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		30
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
178	Campus Garanhuns	Unidade	50
	Campus Recife		20
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
179	Campus Garanhuns	Unidade	50
	Campus Palmares		30
	Campus Recife		40
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		50
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
183	Campus Afogados da Ingazeira	Unidade	03
	Campus Garanhuns		20
	Campus Recife		65
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

VALDEMIR MARIANO
Representante legal do órgão

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Representante legal da empresa